

DECRETO Nº101/2025
DE 28 DE MAIO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE
ÁREA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de abril de 1990; e, com fundamento nos artigos 5º, alíneas “i” e “h”, e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

CONSIDERANDO a realização de obra para implementação de rua em trecho de área desmembrada da Chácara 21, Quadra 02, Chacreamento Estância Burian;

CONSIDERANDO o interesse público predominante, e a importância da obra para o benefício da coletividade, visto que tal feito é essencial para a melhoria da infraestrutura urbana;

CONSIDERANDO a autorização legal para desapropriação por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365/1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parcela de área desmembrada da Chácara 21, Quadra 02, Chacreamento Estância Burian (registrada sob a matrícula nº 12.090, livro nº 67, no Cartório de Registro de Imóveis de João Monlevade -MG), utilizada pelo Município de João Monlevade, para implementação de Rua B (atualmente denominada Rua Amarildo Geraldo de Freitas) com área de 1.133,87m² (mil cento e trinta e três metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados), de propriedade da empresa CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA, com CNPJ sob o nº 16.626.095/0001-93, conforme descrito no levantamento topográfico e memorial descritivo anexos a este Decreto.

Parágrafo único – A presente desapropriação terá como indenização a importância de R\$157.867,50 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme laudo elaborado pela Comissão Municipal de Avaliação datado de 04/02/2025.

Art. 2º Fica autorizada a Procuradoria Geral do Município a promover, em caráter prioritário, todas as medidas administrativas e judiciais necessárias à efetivação da desapropriação, incluindo a imissão provisória na posse, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

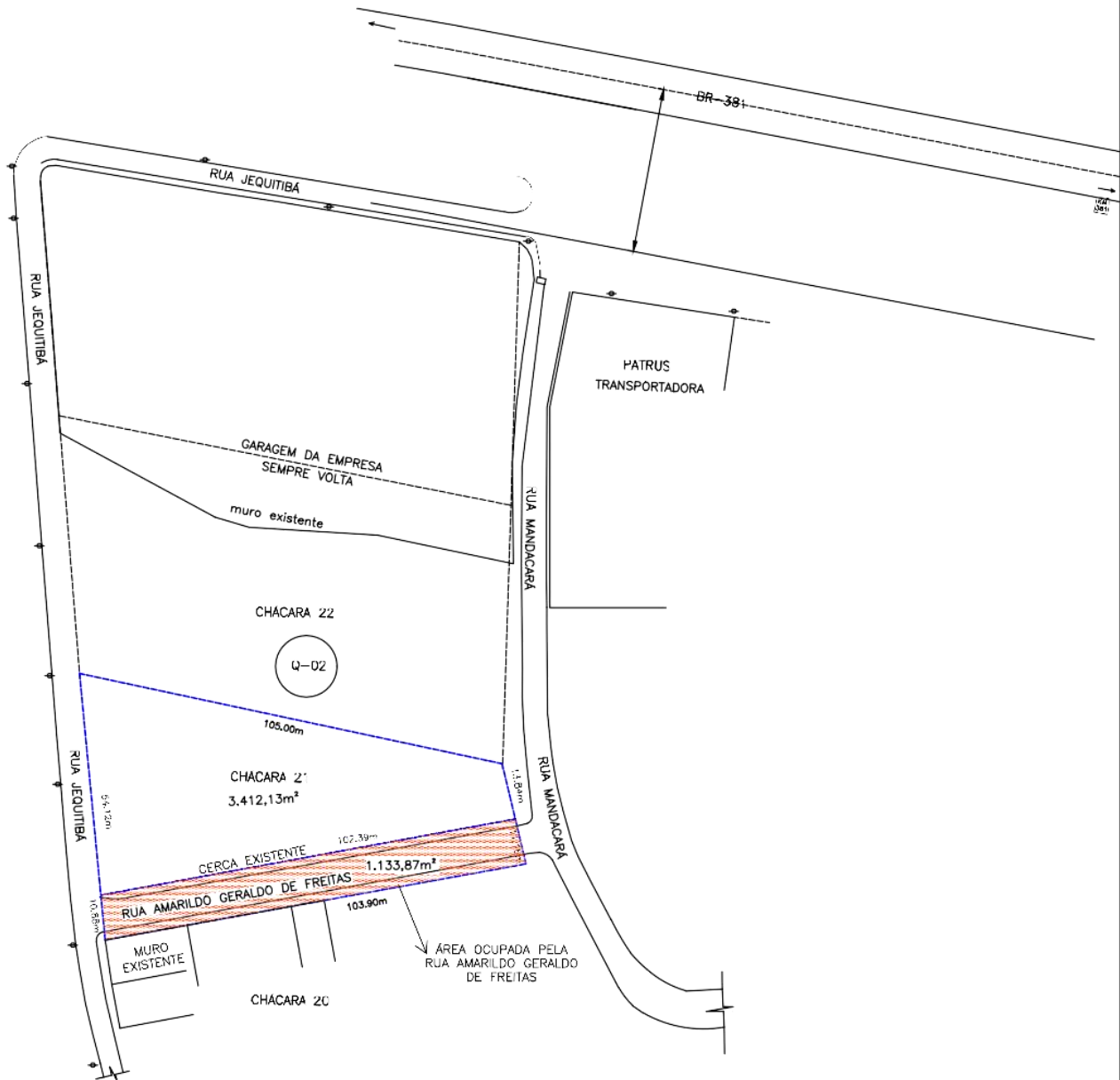
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 28 de maio de 2025

Laércio José Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, ao vigésimo oitavo dia do mês de maio de 2025.

Cristiano Vasconcelos Araújo
Assessor de
Governo



Observação: Lei N° 2689/2024 denominou de "Amarildo Geraldo de Freitas" a atual Rua B localizada no Chacreamento Estância Burian.



MEMORIAL DESCRITIVO

CIDADE: João Monlevade

BAIRRO: Estância Burian

LOTEAMENTO: Chacreamento Estância Burian

PROPRIETÁRIO: Construtora Ferreira Júnior Ltda

FOLHA: 1/1

DATA: 04/2025

DIMENSÕES					QUADRA	LIMITES E CONFRONTAÇÕES			
Área	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA	ÁREA M²	FRENTE	FUNDOS	LATERAL DIREITA	LATERAL ESQUERDA
Chácara 21	54,12m	13,84m	105,00m	102,39m	3.412,13m²	Rua Jequitibá	Rua Mandacará	Chácara 22	Rua Amarildo Geraldo de Freitas
Rua Amarildo Geraldo de Freitas	10,88m	11,16m	102,39m	103,90m	1.133,87m²	Rua Jequitibá	Rua Mandacará	Chácara 21	Chácara 20
OBS: Levantamento topográfico para fins de desdobro da Chácara 21 da quadra 02 em Chácara 21 e Rua Amarildo Geraldo de Freitas.									
Para fins de indenização - Processo 8383/2024 - área da Rua Amarildo Geraldo de Freitas									
Lei 2.689/2024									
						 Cleiton Emiliano Pedro dos Santos CRT-MG 05557049630			